



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Departamento Legislativo das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 098/2022
PROJETO DE LEI Nº 4326/2022
AUTORIA: VER^a. ELLIS REGINA

Fica autorizado o Projeto "Uma Criança, Uma Árvore" no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Projeto "Uma Criança, Uma Árvore", que consiste na doação de uma muda de árvore para cada criança que nascer e residir em Porto Velho – RO.

Parágrafo único. É necessário que os responsáveis pela criança demonstrem interesse em participar, assinando um termo de adesão e apresentando os documentos que comprovem o nascimento.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com o setor privado para a disponibilização das mudas de árvore.

Art. 3º Fica a cargo do Poder Executivo indicar os locais para o plantio. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º Em frente à árvore poderá ser instalada uma placa indicativa com o nome de criança, data de nascimento e nome popular e científico da árvore.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Departamento Legislativo das Comissões

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua aprovação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento Legislativo de Comissões, 06 de setembro de 2022.


Ver. EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2021/2022 -